



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Centro de Processamento de Despesas - Medicina Legal/SPTC/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138740549 - PCMG/SPTC/CPDMEDICINALEGAL

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!:1510.01.0057522/2026-39

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:1510004 000012/2026, 1510004 000017/2026,1510004 000019/2026,1510004 000020/2026,1510004 000021/2026,1510004 000022/2026,1510004 000023/2026,1510004 000024/2026, 1510004 000026/2026, 1510004 000028/2026, 1510004 000032/2026,1510004 000034/2026.

Área solicitante: 1510004 - IMLAR/BH

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!):

Centro de Processamento de Despesas

Bruna Queila Coelho Bezerra Souza
MASP 1.561.946-3
Responsável Técnico

Adriano Pivoto Palma - Masp. 1.176.444-6
Chefe do Centro de processamento de Despesas
Ordenador de Despesas

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A presente contratação visa suprir a demanda contínua por materiais médico-hospitalares e laboratoriais

essenciais à execução das atividades periciais realizadas pelo Instituto Médico Legal de Belo Horizonte (IMLAR) e pelas unidades do interior (PMLS). Tais insumos são indispensáveis para a adequada realização de exames médico-legais, garantindo segurança, precisão técnica e conformidade com protocolos sanitários.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à sociedade, podendo ocasionar atrasos em laudos periciais, prejuízos à investigação criminal e riscos à saúde dos profissionais envolvidos. Destaca-se que esses itens possuem natureza descartável e uso contínuo, exigindo reposição periódica.

Ademais, a contratação está alinhada ao interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços periciais, considerados essenciais à justiça e à segurança pública. A padronização e aquisição centralizada por meio de pregão contribuem para maior eficiência administrativa e economicidade.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A presente contratação guarda total conformidade com o planejamento estratégico da instituição, estando devidamente contemplada nos Planejamentos Institucionais nº 1511189 166/2026 e nº 1511189 161/2026.

Quanto à correlação entre os itens planejados e os constantes nesta fase interna, observa-se que:

Previsão Institucional: A necessidade dos insumos foi previamente identificada, garantindo que a demanda não seja fruto de uma necessidade momentânea, mas de um diagnóstico consolidado para a manutenção das atividades periciais do IMLAR e das PMLS.

Ajustes de Codificação: As divergências encontradas em alguns códigos de sistema (CATMAS) decorrem exclusivamente de ajustes técnicos de padronização e especificação. A utilização inicial de códigos similares não desvirtua o objeto planejado, tratando-se apenas de um refinamento para assegurar que o material a ser adquirido atenda com precisão aos protocolos sanitários e periciais vigentes.

Regularidade Administrativa: Tais ajustes reforçam o compromisso com a fidedignidade da demanda. Eventuais inconsistências remanescentes entre o sistema de planejamento e o catálogo de materiais serão formalmente justificadas em documento próprio acostado aos autos, garantindo a transparência e a conformidade com o art. 6º da Resolução Seplag nº 115/2021.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A potencial contratação deverá atender a requisitos técnicos mínimos indispensáveis à adequada execução das atividades periciais desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal de Belo Horizonte (IMLAR) e unidades vinculadas.

Os materiais médico-hospitalares e laboratoriais deverão possuir qualidade compatível com o uso profissional, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro ou notificação quando aplicável. Os produtos deverão apresentar integridade física, acondicionamento adequado, rastreabilidade e prazo de validade compatível com o consumo estimado da Administração.

No que se refere ao desempenho, os itens deverão garantir segurança, precisão e confiabilidade nas atividades médico-legais, sendo vedado o fornecimento de materiais reprocessados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Deverão ainda ser compatíveis com os procedimentos e rotinas operacionais do órgão.

Quanto aos requisitos logísticos, o fornecedor deverá assegurar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte e pelas condições adequadas de armazenamento até a entrega.

Sob o aspecto da sustentabilidade, deverão ser observadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo o fornecimento de produtos que possibilitem descarte seguro, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, considerando que o órgão já dispõe de contrato específico para gestão de resíduos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A necessidade de aquisição de insumos médico-hospitalares foi identificada a partir da análise das demandas operacionais do IML-BH e dos PMLs do interior, a solução escolhida consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, com julgamento pelo menor preço por item, assegurando eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público.

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de materiais médico-hospitalares e laboratoriais por fornecedores especializados, tanto no âmbito nacional quanto regional, caracterizando-se como bens comuns, padronizados e de fácil especificação técnica.

Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos, verificando-se que a aquisição por meio de pregão eletrônico é a prática predominante, em razão da competitividade e da possibilidade de obtenção de melhores condições de preço. Observou-se, ainda, que os itens demandados não apresentam variações tecnológicas relevantes que justifiquem soluções alternativas mais complexas.

Não se identificou viabilidade em alternativas como doação, permuta ou locação, tendo em vista a natureza consumível e descartável dos materiais, bem como a necessidade de garantir qualidade e rastreabilidade dos insumos utilizados nas atividades periciais.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O valor estimado da contratação se embasa no somatório dos valores dos lotes constantes no Termo de Referência.

R\$ 432.125,95 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A solução que melhor atende ao interesse público é a Aquisição Centralizada via Pregão Eletrônico, dividida em lotes. Esta alternativa garante o menor preço global, permite a ampla participação de fabricantes e distribuidores especializados e assegura que os materiais entregues sigam rigorosamente as descrições técnicas necessárias para a validade dos laudos periciais.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A solução consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de natureza comum e uso contínuo, destinados ao Instituto Médico Legal de Belo Horizonte (IMLAR) e às unidades periciais do interior (PMLS).

A contratação será viabilizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por Menor Preço por Item/Lote, estratégia que se mostra a mais adequada para garantir o abastecimento logístico de toda a rede pericial mineira. Os itens a serem adquiridos compreendem:

Materiais para Coleta e Procedimentos Periciais: Insumos como zaragatoas (swabs) para coleta de DNA, agulhas, seringas, adaptadores de coleta a vácuo, bisturis e fitas cirúrgicas, essenciais para exames de corpo de delito e necropsias.

Insumos de Biosegurança e Proteção: Vestuários impermeáveis (aventais e macacões de proteção química tipo Tyvek) e coletores de materiais perfurocortantes, visando a proteção da integridade física dos servidores e a gestão de resíduos infectantes.

Insumos de Alta Precisão Laboratorial: Cartuchos de extração em fase sólida e navalhas para microtomia, necessários para o processamento de amostras em exames toxicológicos e histopatológicos.

Justificativa do meio de aquisição:

A escolha pelo fornecimento imediato via licitação própria justifica-se pela especificidade técnica de

alguns itens (como os cartuchos e as navalhas de perfil alto/baixo) e pela necessidade de garantir a interoperabilidade com os equipamentos já instalados nos laboratórios da Polícia Civil.

A aquisição será dividida em lotes, o que permite a participação tanto de grandes distribuidores de materiais de saúde quanto de fornecedores especializados em insumos laboratoriais, garantindo a ampla competitividade, a seleção de materiais com registro vigente na ANVISA e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o Estado.

Essa solução garante o fluxo constante de trabalho das unidades periciais, mitigando o risco de paralisação de exames e atrasos na entrega de laudos técnicos essenciais à justiça.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A contratação poderá ser parcelada por itens, considerando a natureza diversa dos materiais e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas. Tal medida amplia a competitividade e possibilita melhores preços.

O parcelamento não compromete a execução contratual, visto que os itens são independentes entre si. Ao contrário, favorece a participação de micro e pequenas empresas.

Assim, o parcelamento é tecnicamente recomendável e economicamente vantajoso.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se aplica.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

- Garantir o abastecimento regular de insumos médico-hospitalares nas unidades do IML e PMLs
- Assegurar a continuidade dos serviços periciais
- Promover segurança e higiene nos procedimentos médico-legais
- Padronizar os materiais utilizados em todas as unidades da Polícia Civil
- Otimizar recursos públicos por meio de contratação eficiente e econômica

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Não há providências a serem adotadas.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A utilização dos materiais não acarretará impactos ambientais significativos, uma vez que o IMLAR possui contrato com empresa especializada (Serquip) para coleta e destinação adequada de resíduos.

Os resíduos serão tratados conforme normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo descarte seguro.

Sempre que possível, serão priorizados materiais com menor impacto ambiental e fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Diante de todo o exposto, este setor técnico conclui que a contratação pleiteada é plenamente adequada, necessária e imperativa para a manutenção das atividades finalísticas da Polícia Civil. O alinhamento ao interesse público é evidenciado pela essencialidade dos insumos na produção de provas periciais, sendo a presente solução fundamental para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo IMLAR e pelas unidades do interior (PMLS).

A solução delineada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra-se técnica e economicamente viável,

pautando-se estritamente pelos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico reflete a estratégia mais vantajosa para a Administração, pois concilia o rigor técnico das especificações médico-hospitalares com a busca pelo menor preço, garantindo a ampla competitividade.

ASSINATURAS:



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Queila Coelho Bezerra Souza**, Técnico (a) Assistente da Polícia Civil, em 04/05/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138740549** e o código CRC **306770FD**.

Referência: Processo nº 1510.01.0057522/2026-39

SEI nº 138740549